

PORTARIA CRC SP N.º 011/2022, DE 07/02/2022

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA – NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC N.º 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP N.º 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O BIÊNIO 2022-2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP n.º 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a edição da Resolução CFC n.º 1.439/13, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2013, que regula o acesso a informações previsto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que essa Resolução orienta em seu artigo 18, pela criação de Comissão Permanente de Transparência (CPT), vinculada à Presidência, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Resolução CRC SP n.º 1163/2013, de 02.12.2013, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18 de 02.02.2018, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência – CPT,

RESOLVE:

Artigo 1.º. Instituir, para o **biênio 2022-2023**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA (CPT)**, no âmbito do CRC SP, com a seguinte composição:

Coordenador:	Marcelo Viaro Berloff
Vice-Coordenadora:	Priscila Cristina Provazi
Membros:	Paulo Roberto Martinello Júnior
	Eduardo José Rodrigues
	Claudio Rafael Bifi
	Fernando Eugênio dos Santos
	Jone Pierini de Siqueira
	Reginaldo Gomes Ferreira
	Ronaldo Cesar da Silva

Artigo 2.º. Esta Comissão terá como atribuições as elencadas no artigo 20 da Resolução CFC n.º 1.439/13, e em consonância com a Resolução CRC SP n.º 1.163/13, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18, devendo reportar-se à Presidência, podendo também valer-se de representantes de áreas específicas e Conselheiros para participar de suas reuniões.



PORTARIA CRC SP N.º 011/2022, DE 07/02/2022

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA –
NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC N.º
1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC
SP N.º 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O BIÊNIO
2022-2023.**

- Artigo 3.º.** Esta Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovada na medida em que os interesses da instituição vierem a exigir sua continuidade.
- Artigo 4.º.** Esta Portaria revoga a de nº 023 de 26 de agosto de 2021.
- Artigo 5.º.** Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.



Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente